



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1024/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas descritas abaixo, de propriedade da SOCIEDADE IMOBILIÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.:

- Área com 2.400,00M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), constituída dos Lotes 01,02,03,04,05,06, 07 e 08 da Quadra 40, tendo cada lote área de 300,00 M², localizada à Rua "L", esquina com as Ruas "GHI" e "M", Loteamento São Sebastião, Bairro Novo Horizonte, neste Município, confrontando-se pela frente com Rua "GHI" medindo 50,00M, fundos com Lotes 09 e 10 medindo 50,00M, lado direito com Rua "M" medindo 48,00M e lado esquerdo com Rua "L" medindo 48,00M, com a finalidade de construção de uam creche no Bairro Novo Horizonte.
- Área de 300,00M² (trezentos metros quadrados), localizada à Rua "M", Lote 12, Quadra 40, Loteamento São Sebastião, no Bairro Novo Horizonte, neste Município confrontando-se pela frente com Rua "M" medindo 12,00M, fundos com Lote 11 medindo 12,00M, lado direito com Lote 14 medindo 25,00M e lado esquerdo com Lote 10 medindo 25,00M, com a finalidade de construção da Sede da Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte.
- Área com 16.000,00M² (dezesesseis mil metros quadrados) localizada à Rua "STU", Loteamento São Sebas



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1024/86-fls.2

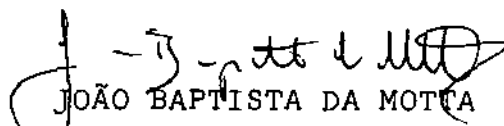
tião, Bairro Novo Horizonte, neste Município, con-
frontando-se pela frente com rua "STU" medindo 137,
00M, fundos com Manoel F. Gonçalves medindo 138,00M,
lado direito com Rua "L" medindo 120,00M e lado es-
querdo com Rua Projetada medindo 105,00M, com a fina-
lidade de construção de uma área de lazer para a Co-
munidade do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O preço total para aquisição das áreas será de Cz\$
163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzados), cor-
rendo a despesa à conta da dotação própria, assim dis-
criminada:

- Área de 16.000,00M ²	-	Cz\$ 100.000,00
- Área de 2.400,00M ²	-	Cz\$ 56.000,00
- Área de 300,00M ²	-	Cz\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTCA
Prefeito Municipal